

1. - PREÂMBULO

1.1. EDITAL – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2018

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEINT - Departamento de Entrepostos do Interior

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

1.5. MODO DE DISPUTA: FECHADO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Aplicam-se a Lei 12.305/10 e a Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12/11/02. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.7. A CEAGESP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório ora indicado e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**PROPOSTA COMERCIAL**) e "**B**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, através do site <<http://www.CEAGESP.gov.br/licitacoes/>> ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, situada no Prédio da Diretoria/Administração (EDSED III), 2º andar, na **CEAGESP**, na Av. Dr Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, telefone: (11) 3643-3830 ou 3643-3875, e-mail: selic@ceagesp.gov.br.

1.9. VISITA TÉCNICA: O(A)s interessado(a)s nesta licitação poderão realizar visita, em dias úteis, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, até o dia **19/10/2018**, previamente agendada no Entrepósito de Ribeirão Preto, pelo telefone: (16) 3638-0466.5322.

1.9.1. A visita poderá ser substituída pela TERMO DE VISTORIA NÃO PRESENCIAL, conforme modelo do **ANEXO V**, onde o licitante declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado, imprescindível ao cumprimento adequado das futuras obrigações contratuais a serem assumidas.

1.10. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Data: 23/10/2018

Horário: 09H30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), 2º andar, SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP.

1.10.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(a)s interessado(a)s e recebimento dos envelopes.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

2. OBJETO: Concessão Remunerada de Uso de área de terreno de 6.000m², localizada no Entrepósto de Ribeirão Preto, destinada à construção e implantação de uma Unidade de Higienização, Locação, Armazenagem e Comércio de embalagens, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 3.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**
- 3.1.2. ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**
- 3.1.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**
- 3.1.4. ANEXO IV MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA**
- 3.1.5. ANEXO V MODELO DE VISTORIA NÃO PRESENCIAL**
- 3.1.6. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- 3.1.7. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS MENORES DE IDADE**
- 3.1.8. ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.9. ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- 3.1.10. ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15**
- 3.1.11. ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS**
- 3.1.12. ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO**

4. DA PARTICIPAÇÃO

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

4.1. Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.2. A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Estará impedida de participar da licitação e ser **CONCESSIONÁRIA** pela **CEAGESP** a empresa:

5.1.1. Cujo administrador ou sócio detentor do capital social, seja diretor ou empregado da **CEAGESP**;

5.1.2. Suspensa pela **CEAGESP**;

5.1.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a **CEAGESP**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.1.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

5.1.9. Pessoa física;

5.1.10. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.11. Consórcios; e

5.1.12. Cooperativas.

5.2. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

5.2.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.2.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da **CEAGESP**;
- b) empregado da **CEAGESP** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a **CEAGESP** esteja vinculada.

5.2.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CEAGESP** há menos de 6 (seis) meses.

5.2.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

5.2.5. Que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2.6. Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato/permissões e/ou autorizações de uso com a **CEAGESP**, independentemente do objeto.

5.2.7. Empresas que possuam débito com a **CEAGESP**, desde que não sejam objeto de Acordo de Parcelamento e Pagamento, e que os pagamentos objeto destes Acordos, estejam em dia.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo representante da **CEAGESP** e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo do **ANEXO II**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do **CONTRATO**.

6.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação dos licitantes no presente procedimento licitatório, porém os impedirá de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão pública, em nome dos licitantes.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

6.5. Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no item **6.1.** deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

6.7.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.7.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura crime ao procedimento licitatório (subitem 6.7.1.), sujeitando o mesmo à aplicação de penalidades neste Edital e das demais cominações legais.

6.7.1.2. A confirmação acerca do atendimento, pelos licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise ou Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

7. FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

7.2. O envelope **“A” (PROPOSTA COMERCIAL)** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Concessão Remunerada de Uso de área de terreno de 6.000m², localizada no Entrepósto de Ribeirão Preto, destinada à construção e implantação de uma Unidade de Higienização, Locação, Armazenagem e Comércio de embalagens.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

DATA DA ABERTURA: ____/____/_____

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

7.3. O envelope "B" (**DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

OBJETO: Concessão Remunerada de Uso de área de terreno de 6.000m², localizada no Entrepósto de Ribeirão Preto, destinada à construção e implantação de uma Unidade de Higienização, Locação, Armazenagem e Comércio de embalagens.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018

DATA DA ABERTURA: ____/____/_____

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

8.2.1. Quando omissas quanto ao prazo de validade, **deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

8.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:); e
d) no Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep).

8.4.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2. Constatada a existência de sanção, pelo representante da **CEAGESP** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4.3. Caso o representante da **CEAGESP** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.6.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do procedimento licitatório, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado pelo representante da **CEAGESP** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou propor a revogação deste procedimento licitatório.

9. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em única via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

9.2. O valor do lance mínimo mensal fixado pela **CEAGESP** para a Concessão Remunerada de Uso objeto desta licitação será de R\$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais), que corresponde a R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) por m², pela área total de 6.000m².

9.2.1. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.2.2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

9.2.3. No preço apresentado não estão incluídas as demais despesas, tais como: água e energia elétrica e ainda o pessoal próprio ou terceirizado diretamente envolvido nas atividades de limpeza, manutenção, segurança, portaria e outros que gravem ou vierem a gravar, proporcionalmente à metragem da área concedida.

9.2.4. A **CONCESSIONÁRIA** reembolsará à **CEAGESP** proporcionalmente à metragem da área concedida, o IPTU – Imposto Predial e Território Urbano que for pago ao Município de Ribeirão Preto, estando o valor estimado para o ano de 2017, calculado na proporção da área concedida, em R\$ 4.132,44 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

9.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com o **Envelope “A”**, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO IX** deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4. O licitante que ofertar o maior lance será declarado classificado em primeiro lugar no certame.

9.5. Caso o licitante não apresente, no momento do credenciamento, procuração que lhe dê poderes para assinar a Proposta Comercial e documento de identidade ou equivalente, a Proposta Comercial será classificada provisoriamente, até a constatação do mesmo na abertura do Envelope “B” – Documentos da Habilitação.

9.5.1. Caso a Proposta Comercial seja assinada pelo sócio ou proprietário da licitante, a validade da proposta será verificada através do Contrato Social ou documento equivalente e documento de identidade.

10. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

10.1. O envelope “B” deverá conter a documentação abaixo, válida na data de abertura dos envelopes, sem o que os interessados serão inabilitados:

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

10.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Cópia autenticada** do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), e, Estatuto no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Cópia autenticada** da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;**
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;**
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.**
- e.1) A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

10.1.2.1. A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 10.1.2. letras “a” até “c”.

10.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados iguais ou superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.1.1. As licitantes deverão:

- a)** Alcançar, para todas as fórmulas, resultados iguais ou superiores a 1 (um), conforme **item 10.1.3.1**; ou
 - a.1)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao Balanço.
- b)** Comprovar ter a licitante, no último balanço patrimonial exigível, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação anual, que corresponde a R\$ 36.504,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quatro reais).
 - b.1)** Para se compor este valor multiplica-se R\$ 30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte reais), que é o valor mensal estimado, por 12 meses, totalizando o valor anual estimado de R\$ 365.040,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta reais); portanto, 10% da contratação corresponde a R\$ 36.504,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quatro reais).

10.1.3.2. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual);

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

10.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

a.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a.3.1.) por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

a.3.2.) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**

c) Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso (2018)**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados na Junta Comercial**.

d) Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do procedimento licitatório,

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

d.1) Nessa hipótese, o(a) Presidente(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.2) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

10.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Ter o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, cuja comprovação será feita por meio de apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

10.1.4.2. Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tenha ou esteja explorando, de forma satisfatória, Central de Higienização de embalagens, cujos processos de higienização sejam certificados de análises microbiológicas, realizados em laboratórios credenciados pelo MAPA, comprovando a eficácia da desinfecção das caixas, conforme prevê a NBR 15.674.

a.1) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, será comprovada através de atestados que demonstrem a capacidade para prestar **serviços de exploração de Central de Higienização de embalagens**;

a.1.1) a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante diligências promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;

a.1.2) Deverá constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

a.1.2.1) Nome e endereço completo do emitente;

a.1.2.2) Identificação do objeto com descrição detalhada da atividade

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

executada;

a.1.2.3) Vigência contratual - data de início e fim da atividade executada;

a.1.2.4) Declaração do emitente atestando que a atividade foi executada de forma satisfatória; e

a.1.2.5) A eficácia do processo de higienização através de laudo elaborado por Laboratório credenciado pelo MAPA, conforme prevê a NBR 15.674;

10.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR>

- a) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO IV** ou Termo de Vistoria não Presencial, conforme **ANEXO V**.
- b) **Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação**, na forma da Instrução Normativa MARE nº 05/95, conforme **ANEXO VI** deste Edital.
- c) **Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VII**.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

11.1. A sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”** e os **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**, será dirigida pelo Presidente, especialmente designado para tal ato e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

11.2. Credenciamento e do Recebimento dos Envelopes

11.2.1. No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão Julgadora receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, a **PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”** e os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**, sendo certo que os licitantes poderão se fazer representar neste procedimento licitatório, nos termos do item 6.1. do edital, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

11.2.2. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão Julgadora, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

11.2.3. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas.

11.2.4. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

11.3. Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento

11.3.1. Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais;
- b)** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. Serão desclassificadas ainda, as propostas cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**;
- c)** As propostas serão classificadas em ordem decrescente, do maior para o menor valor ofertado;
- d)** Após a análise das Propostas Comerciais, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123/06;
 - d.1)** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta melhor classificada;
 - d.2)** Para efeito do disposto no subitem “d.1”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - d.2.1)** A microempresa, os microempreendedores Individuais (MEI) ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - d.2.2)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem d.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e)** Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, não se enquadrando nas situações dos itens “d.1” e “d.2.”, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
 - e.1)** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - e.2)** Sorteio em ato público.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

f) Esta licitação é do tipo maior oferta cujo julgamento e classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a maior oferta por local, respeitando os valores mínimos que constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Edital;

g) A Presidente da Comissão Julgadora solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que:

g.1) Sempre que a “ME” ou “EPP”, se declarar “ME”, através da declaração entregue no momento do Credenciamento, de acordo com o item 6.7. do edital, e, **se vencedor**, utilizando-se da prerrogativa da Lei 123/2006, **o vencedor** deverá enviar, através de e-mail, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), que será remetida ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece “ME”.

11.4. Abertura do envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, e sua apreciação;

11.4.1. Análise e julgamento dos documentos de habilitação, de acordo com a documentação solicitada no item **10.1.** do edital;

11.4.1.1. A **CEAGESP** poderá requisitar das licitantes o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que as licitantes possam satisfazer as exigências dentro do prazo fixado pela Administração;

11.4.1.2. As microempresas, os Microempreendedores Individuais (MEI), e as empresas de pequeno porte que apresentarem declaração, conforme item 6.7. do Edital, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento licitatório, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o art. 43 da lei complementar nº 123/2006.

11.5. Transcorrido o prazo de regularização da habilitação da licitante citada no item **11.4.1.1.** e **11.4.1.2.**, a **CEAGESP** emitirá o julgamento definitivo do procedimento licitatório, do qual caberá recurso administrativo.

11.6. Do Encerramento da Sessão

11.6.1. Da sessão, lavrar-se-á a ata circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes das licitantes.

11.6.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o regular decorso da fase recursal, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda a adjudicação e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do procedimento licitatório, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS PRAZOS, HIPÓTESE DE PROPONENTE REMANESCENTE E DO CONTRATO

14.1. Da divulgação do resultado:

14.1.1. A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, na *internet*, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação dos interessados.

14.2. Dos Prazos:

14.2.1. A **SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos** convocará o vencedor do procedimento licitatório em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, após a data da publicação da homologação, para assinatura do **CONTRATO**.

14.2.2. Recebida a convocação, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação da **SEAGE**, para vir assinar o **CONTRATO**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, nos termos do Art. 75, § 1º da Lei nº 13.303/16.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

14.2.2.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá apresentar os documentos ou informações elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

- a)** Dados do Responsável legal (*nome, cargo, nº RG/ Nº CPF/MF*) de quem assinará o **CONTRATO** a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do **CONTRATO**, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- b)** Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do **CONTRATO**;
- c)** indicação de contato para assuntos relativos ao **CONTRATO** em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone;
- d)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo X do edital; e
- e)** A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo Anexo XI do edital.

14.2.2.2. A não assinatura, dentro do prazo estipulado no item **14.2.2.**, ensejará a aplicação de **multa** correspondente a um valor mensal do **CONTRATO**, vigente no mês da ocorrência do fato, sendo a licitante vencedora considerada desistente.

14.2.2.2.1. Sendo o licitante vencedor considerado desistente e havendo licitantes remanescentes, a CEAGESP os convocará, na ordem de classificação.

14.3. Hipótese de proponente remanescente:

14.3.1. Havendo desistência do primeiro colocado, e, existindo licitantes remanescentes, a **CEAGESP** os convocará, atendida a ordem de classificação das propostas apresentadas, sucessivamente, para realizar o procedimento descrito a partir do item **11.4**, até o final da lista ou a assinatura do contrato por um dos convocados.

14.3.2. Em sendo habilitado assinará o contrato no valor de sua proposta original.

14.4. Do Contrato

14.4.1. O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) anos, sucessivos e ininterruptos, contados da assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** pela área gestora, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, a critério exclusivo da **CEAGESP**, tendo como limite máximo 30 (trinta) anos. O valor mensal deverá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contrato. Se caso a variação do índice no período for negativa, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão de Uso.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

14.4.1.1. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016.

14.4.1.2. A tarifa de uso será avaliada a cada quinquênio, podendo ser revisada com base em fundamentação técnico-econômica.

14.4.2. Após o início da operação (limitado este início em até doze meses da data da assinatura do contrato) será aplicado um desconto de 50% no valor da taxa de **CONCESSÃO** durante o período de 5 (cinco) anos, considerando que todo o investimento correrá por conta da **CONCESSIONÁRIA**, para implantação da Unidade Higienização de embalagens e que esta estrutura será incorporada ao patrimônio da **CEAGESP** ao final do contrato.

14.4.3. A **CONCESSIONÁRIA** reembolsará mensalmente à **CEAGESP** o rateio das despesas comuns decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum no Entreponto de Ribeirão Preto, tais como: água e energia elétrica e ainda o pessoal próprio ou terceirizado diretamente envolvido nas atividades de limpeza, manutenção, segurança, portaria e outros que gravem ou vierem a gravar, proporcionalmente à metragem da área concedida.

14.4.3.1. Durante o período estabelecido para o início da operação de no máximo 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de concessão, a **CONCESSIONÁRIA** não pagará nenhuma importância referente à **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** para a **CEAGESP**, apenas o valor referente ao rateio das despesas operacionais.

14.4.3.1.1. No caso do início da operação ocorrer antes de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar o pagamento mensal da Concessão Remunerada de Uso estabelecido no item **14.4.2.**, acrescido do rateio das despesas operacionais.

14.4.4. A **CONCESSIONÁRIA** reembolsará à **CEAGESP** proporcionalmente à metragem da área concedidas, o IPTU - Imposto Predial e Território Urbano que for pago ao Município de Ribeirão Preto, estando o valor estimado para o ano de 2017, calculado na proporção da área concedida, em R\$4.132,44 (quatro mil, centro e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

14.4.5. A área será entregue no estado em que se encontra, devendo o interessado apresentar projeto para edificação e ocupação das instalações, a ser analisado e aprovado pela **CEAGESP**, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I.

14.4.6. No período de Concessão, se a **CONCESSIONÁRIA** for modificar ou edificar novas construções deverá solicitar aprovação da **CEAGESP** por escrito, enviando todas as informações técnicas para facilitar análise da solicitação.

14.4.7. As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da **CEAGESP** após o final do contrato, não cabendo à **CONCESSIONÁRIA** qualquer tipo de indenização.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

14.4.7.1. Os equipamentos e móveis estão excluídos dessa transferência ao patrimônio da **CEAGESP**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa, a licitante/adjudicatária que:

- a)** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Não manter a proposta;
- d)** Cometer fraude fiscal; e
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP.

15.1.2. Considera-se também, comportamento inidôneo, o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CEAGESP por período não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.5. A sanção estabelecida no inciso “c” do item **15.1.3.** é de competência exclusiva da CEAGESP.

15.1.6. Quando a conduta configurar um dos crimes previstos ao longo do art. 89 ao art. 99, da Lei Federal nº 8.666/93 ficará o licitante sujeito às penalidades lá cominadas.

15.1.7. A apuração da conduta realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

15.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

15.1.9. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.1.10. A aplicação das sanções previstas no item **15.1.9.** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

15.1.11. A aplicação das sanções previstas no item **15.1.9.** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

15.1.12. Na hipótese do letra A do *caput*, previsto no item **15.1.9.**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.1.13. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

15.1.14. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo; ou
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

16. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. Não será permitido à **CONCESSIONÁRIA** alocar para o contrato que constitui objeto do presente procedimento licitatório, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerce cargo em comissão ou função de confiança.

16.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

17.1. Dos pedidos de Esclarecimentos:

17.1.1. Qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

17.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do e-mail: selic@ceagesp.gov.br.

17.2. Das Impugnações:

17.2.1. A impugnação do Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 87 § 1º da Lei nº 13.303/16, deverá ser **dirigida** à Comissão Julgadora, entregue e protocolados na SELIC, localizada no 2º andar do EDSED III, da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

17.2.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

17.2.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será julgada e respondida ao interessado em até 03 (três) dias úteis.

17.2.1.3. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** na Comissão Julgadora, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

17.2.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório.

17.3. Dos Recursos Administrativos

17.3.1. Divulgada a decisão da Comissão, após a habilitação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado, e contemplarão atos praticados no julgamento das propostas, no julgamento da habilitação e da verificação de efetividade dos lances ou propostas.

17.3.2. Os recursos cabíveis neste procedimento são os previstos na Lei nº 13.303/16 devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

17.3.3. Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.3.4. O recurso deverá ser interposto, por escrito, junto à Comissão Julgadora, na pessoa de qualquer membro, e entregue mediante protocolo, na SELIC – Seção de Licitações, localizada no 2º andar, do EDSED III, da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas; e

17.3.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

18.2. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos.

18.3. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CEAGESP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido,

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.7. Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Julgadora, até que se seja assinado o Contrato do objeto da presente licitação pelo licitante vencedor. Vez assinado, estes envelopes não abertos ficarão à disposição dos interessados pelo período de 05 (cinco) dias úteis, após o que serão descartados.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Paulo, 31/08/2018.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Sonia Ap. da Silva Apostólico
Presidente da Comissão Julgadora

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO I
Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto: Concessão Remunerada de Uso de área de terreno de 6.000m², destinada única e exclusivamente para a construção e implantação de uma Unidade de Higienização, Locação, Armazenagem e Comércio de embalagens no Entreponto de Ribeirão Preto.

2. SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA

2.1. Identificação e Localização: Área localizada no interior do Entreponto de Ribeirão Preto, de propriedade da **CEAGESP**, sítio à Avenida Luiz Maggione nº 4005, Bairro Distrito Empresarial Luiz Roberto Jábali, Ribeirão Preto- SP.

2.2. Metragem: Área medindo 6.000 m², conforme demonstrado no croqui anexo ao presente processo.

2.2.1. Ao lado do local possui 1 (um) poço artesiano de uso exclusivo da **CEAGESP** que deverá ser mantido.

2.2.1.1. No caso de ser constatado pela **CEAGESP** qualquer tipo de dano proveniente da execução das obras ou das atividades inerentes, caberá a **CONCESSIONÁRIA** arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos.

2.2.1.2. Caso haja necessidade de mudança do poço artesiano, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar projeto para ser analisado e aprovado pela **CEAGESP**, e responsabilizar-se-á por todas as despesas oriundas da nova perfuração do poço artesiano, outorga e da interligação com a rede de distribuição local.

2.3. A área será entregue nas condições em que se encontra, devendo o interessado apresentar projeto para edificação e ocupação das instalações, a ser analisado e aprovado pela **CEAGESP**.

2.4. Construção: As edificações da Central de Higienização de embalagens deverão ocupar pelo menos 30% da área total do terreno, compreendendo ao menos 1.800 m² de área construída, sendo a área restante destinada a circulação e possíveis ampliações.

2.5. O empreendimento deverá ser edificado no local indicado nas Plantas de Implantação do Entreponto de Ribeirão Preto, anexadas ao processo.

2.6. A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todas as despesas referentes ao projeto, adequação do terreno, obras civis, elétricas e de infraestrutura interna e externa necessária para a

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

implantação da Central Higienização de embalagens.

2.7. A CONCESSIONÁRIA se obriga a submeter os projetos de adequação da área à aprovação da **CEAGESP**, dentro do seu padrão de normas de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com registros do CREA e ART.

2.8. Caberá a **CONCESSIONARIA** executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todos e quaisquer investimentos e serviços de adequação e complementares, como instalações diversas, necessárias à implantação e funcionamento global da empresa, não cabendo imputação à **CEAGESP** de qualquer tipo de ressarcimento em relação a tal ação sob qualquer tipo de alegação.

2.9. As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da **CEAGESP** após os 15 anos de contrato, não cabendo a **CONCESSIONÁRIA** qualquer tipo de indenização. Os equipamentos móveis estão excluídos dessa transferência ao patrimônio da **CEAGESP**.

2.10. A **CEAGESP** declara que não há, na área objeto da concessão, nenhum passivo ou restrição ambiental que impeçam as atividades e edificações a serem cotejadas, estando, no entanto, a licitante obrigada à obtenção das licenças ambientais para o empreendimento.

2.11. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prover toda área, além da implantação da edificação, serviços diversos, tais como: limpeza do terreno, terraplenagem, pavimentação asfáltica, adequação física e funcional de acessos novos com a via terrestre, bem como a interligação à rede pública de água potável, esgoto sanitário, drenagem e suprimento de energia elétrica e de telefonia.

2.12. A **CEAGESP** a seu critério, vedará a comercialização de produtos ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com objeto desta licitação.

3. DA FINALIDADE

3.1. Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisito mínimo para a implantação do empreendimento objeto da licitação em pauta, não cabendo às licitantes alegarem desconhecimento sobre este documento sob nenhuma hipótese.

3.2. Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação, independentemente de transição total ou parcial de seu conteúdo.

3.3. Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender plenamente às normas emanadas do Poder Público e cumprir com os requisitos técnicos mínimos exigidos para cada um dos serviços que vier a exercer nas áreas em concessão, conforme regulamentado pela **CEAGESP**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

4. DOS PROJETOS E ADEQUAÇÕES

4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prever em seus projetos, bem como, o empreendimento como um todo atender:

4.1.1. A Legislação vigente e regulamentadora da atividade, bem como, as normas internas da **CEAGESP**.

4.1.2. A Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº009 de 12 de novembro de 2002 destinadas ao acondicionamento de produtos hortícolas “in natura”.

4.1.3. A Legislação pertinente ao uso e ocupação do solo da Cidade de Ribeirão Preto/SP (Leis Complementares e Decretos).

4.1.4. Aprovar o projeto da Unidade de Higienização, Locação, Armazenagem e Comércio de embalagens na PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – SP.

4.2. Todos os procedimentos para a instalação e operacionalização da Central de Higienização deverão estar em conformidade com o Regulamento de Mercado e com o Contrato de Concessão Remunerada de Uso.

4.3. Todos os procedimentos para a instalação e operacionalização da Central de Higienização deverão estar em conformidade com as legislações federal, estadual e municipal, bem como as normas de padronização estabelecidas pelo INMETRO.

4.4. Recomenda-se a aplicação, no que couber, das seguintes normas e legislação brasileira referente ao assunto:

- a. Manual de Obras Públicas – Edificações – Prática Geral de Projetos, da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP;
- b. Instruções e resoluções do sistema do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;
- c. Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.5. A empresa deverá ser credenciada e licenciada junto aos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização e inspeção ambiental.

4.6. Após a assinatura do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentar ao Gestor de Formalidades da CEAGESP, projeto de construção, operacionalização e funcionamento da Central de Higienização;

4.7. O projeto deverá seguir obrigatoriamente as orientações contidas no Plano de Controle Ambiental de Obra (PCAO) e das Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

4.8. Somente será considerado recebido o Projeto quando forem entregues todos os documentos necessários, em três vias, com as respectivas ART/RRT e assinaturas.

4.8.1. Os documentos técnicos constituintes dos projetos deverão obedecer às recomendações da ABNT, referentes às normas de classificação, especificações, métodos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos do projeto.

4.9. O empreendimento deverá integrar-se tanto física como funcionalmente às instalações e edificações existentes e a toda infraestrutura destinada às vias e redes gerais já disponíveis e prover destas facilidades, por sua conta, nas áreas onde não existir.

4.10. Os projetos, bem como as obras de construção da edificação, remoção de eventuais interferências e ligações com as redes do Entrepósito de Ribeirão Preto e de concessionários públicos deverão ser executadas às expensas da **CONCESSIONÁRIA**.

4.11. É parte integrante dos projetos executivos a elaboração dos projetos referentes às seguintes atividades:

a) Infraestrutura, topografia e edificações; planta de levantamento planialtimétrico com coordenadas x,y, projeto de sondagem, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, com definição das espessuras e os materiais constituintes do pavimento; projeto de sinalização vertical e horizontal, projeto de acessibilidade, projeto de paisagismo, projeto de prevenção, combate a incêndio e pânico, projeto de redes internas e externas (hidráulica e esgotos, elétricas, telefonia); instalações prediais, projeto de proteção contra descargas atmosféricas, projeto de instalações especiais e etc.

b) Arquitetura, fundações, estrutura de concreto, instalações hidráulicas, instalações de águas pluviais, instalações de combate a incêndio, instalações elétricas, instalações telefônicas.

c) A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar um cronograma de execução de todas as etapas das obras.

d) Responsabilidade Técnica – Todos os projetos devem ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos profissionais envolvidos, bem do responsável técnico pela execução das obras.

e) O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários a realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces.

4.12. A **CEAGESP** deverá analisar os projetos em até 60 (sessenta) dias corridos, após a entrega, protocolada.

4.13. Após a aprovação pela **CEAGESP** do projeto de construção, operacionalização e funcionamento, a **CONCESSIONÁRIA** terá prazo máximo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato para iniciar o funcionamento da Central de Higienização;

4.13.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, dependendo da efetiva ocorrência de situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela Diretoria da **CEAGESP**, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

4.14. Aprovado os projetos apresentados, a área será liberada para as instalações necessárias, que deverão ser executados pela **CONCESSIONÁRIA**, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da **CEAGESP** e obedecendo rigorosamente os prazos e projetos aprovados.

4.15. Qualquer modificação necessária durante a execução do projeto deverá ser comunicada à **CEAGESP**, para avaliação e aprovação, devendo a **CONCESSIONÁRIA** apresentar o projeto com as referidas alterações antes de sua execução.

4.16. Qualquer nova instalação ou alteração do projeto inicial pretendida pela **CONCESSIONÁRIA** será submetida à prévia aprovação da **CEAGESP**.

4.17. Caberá a **CONCESSIONÁRIA** providenciar, junto às concessionárias de serviço públicos, a disponibilidade de toda a infraestrutura necessária às suas atividades, arcando com todos os custos inerentes.

4.18. As adequações efetuadas, identificadas nos projetos como fixas, passarão ao domínio e posse da **CEAGESP**, não cabendo a **CONCESSIONÁRIA** qualquer tipo de indenização.

4.19. Os equipamentos e móveis instalados pela **CONCESSIONÁRIA** excluem-se dessa transferência ao Patrimônio da **CEAGESP**.

4.20. Havendo necessidade de autorização em algum órgão externo (energia, meio ambiente, municipal e etc.), a **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar sua regularização, antes do início de suas atividades.

4.21. A remoção de quaisquer árvores ou vegetação existentes nas áreas de concessão na faixa de acesso ou no entorno imediato, somente será permitida mediante aprovação da **CEAGESP** e autorização dos órgãos ambientais.

4.22. Ao final das adequações a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar o conjunto de desenhos conforme construído, as built de todas as disciplinas aprovadas para execução dos serviços.

4.23. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar memorial descritivo de todas as características das edificações propostas nos projetos, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus locais de aplicações, além das referências às normas técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços das obras.

4.24. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar planilha orçamentária pautando em preços de mercado para análise e aprovação pelo DEMAN - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO da **CEAGESP**.

4.25. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar um cronograma físico de cada etapa construtiva das obras, para possibilitar uma análise da evolução física.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

4.25.1. O cronograma físico deve respeitar os prazos fixados para início das atividades, conforme descrito no item 4.13..

4.25.2. A rede de Energia Elétrica para funcionamento dos equipamentos da unidade de higienização de embalagens, deverá ser alimentada a partir da rede interna da **CEAGESP** - Entreponto de Ribeirão Preto, devendo a **CONCESSIONÁRIA**, executar as obras, às suas expensas e sob sua responsabilidade e sempre com a aprovação da **CEAGESP**.

4.25.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar um projeto elétrico completo do prédio e da sua interligação com a rede interna para a aprovação do DEMAN-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA CEAGESP. Antes da elaboração do projeto consultar o DEMAN.

4.26. A **CONCESSIONÁRIA**, quando da entrega dos projetos e memoriais descritivos e especificações técnicas, deverá informar o quanto utilizará de potência elétrica e as tensões de trabalho dos equipamentos. Caso a cabine de força da **CEAGESP** tenha que ser modificada para atender as demandas solicitadas, as despesas financeiras serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

5. OBRAS E DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar empresas especializadas para a realização dos projetos e obras necessárias, ficando, perante a **CEAGESP**, como única responsável pelos serviços realizados.

5.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa subcontratada para executar as obras objeto da licitação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar:

- Prova de inscrição ou registro junto ao (CREA) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da região da sede da licitante (Ribeirão Preto) individual ou consorciada;
- Comprovação da subcontratada de possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior ou outros(s) reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por esses Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviço para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

c) A obra/serviço deverá ser iniciada após a apresentação do Projeto Básico do empreendimento e do Cronograma Físico-Financeiro para análise da **CEAGESP**;

d) Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante individual e no caso de consorciadas, pelo menos uma das empresas participantes e os seus responsáveis técnicos deverá(ão) apresentar:

d.1) Atestado de capacidade técnica na administração de obras e serviços de engenharia com área similar à metragem da área licitada, comprovando por meio de registros no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidos por esses Conselhos, podendo ser a comprovação para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta ou ainda para empresas privadas.

5.3. A CONCESSIONÁRIA deverá, antes do início das obras, apresentar à **CEAGESP**, qualificação dos responsáveis técnicos e da própria construtora a ser contratada para executar as obras.

5.4. Fica assegurado à **CEAGESP** o direito de inspeção e fiscalização, a quaisquer obras, instalações ou outras benfeitorias, a qualquer tempo de seu desenvolvimento, vetando total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas de conformidade com os projetos previamente aprovados.

5.5. Providenciar adequado isolamento, em torno da área objeto das obras e/ou serviços, restringindo-se ao seu interior, a descarga e estocagem de materiais necessários e aos operários que nela trabalhem. A execução das obras não poderá atrapalhar o funcionamento do Entrepósito de Ribeirão Preto.

5.6. Preceder ao início da operação do empreendimento, a aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, projeto contra incêndio, apresentando cópia a **CEAGESP**.

5.7. Manter a limpeza das áreas, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito em local designado pela **CEAGESP**.

5.8. Obter junto aos órgãos competentes todas as licenças para implantação do empreendimento e desenvolvimento das atividades e encaminhar cópias à **CEAGESP**.

5.9. Todas as despesas diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, execução das obras, remanejamento das interferências, acesso, operação, manutenção e exploração, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

5.10. Recolher todos encargos sociais e trabalhistas de mão-de-obra que vier contratar.

5.11. A CONCESSIONÁRIA assume perante a **CEAGESP** plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução das obras e/ou serviços,

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

comprometendo-se a não promover modificações no projeto ou nas especificações, sem a prévia e expressa autorização da **CEAGESP**.

5.12. O fornecimento de água para a unidade de higienização de embalagens será do poço semi-artesiano existente na unidade.

5.12.1. No caso do volume de água não for suficiente com o desenvolvimento da atividade de higienização, a **CONCESSIONÁRIA** deverá buscar soluções para o fornecimento de água, ficando as suas expensas todas as despesas de licença e demais situações (perfuração de novo poço ou interligação com a rede pública, manutenção e conservação do poço existente).

5.13. A **CONCESSIONÁRIA** deverá instalar hidrômetros na saída do poço semi-artesiano existente na unidade - Entreposto de Ribeirão Preto, para medir o volume fornecido e deverá participar de todos os rateios de despesas da unidade (manutenção do poço, taxas mensais no DAEE, bem como taxa de esgoto jogado na rede pública).

5.14. A **CONCESSIONÁRIA** deverá instalar também um medidor eletrônico de energia elétrica da Marca LANDIS GYR, HOMOLOGADO pela Concessionária de energia elétrica.

5.14.1. O modelo deverá ser definido posteriormente pelo DEMAN-SEMAE, conforme a carga elétrica a ser alimentada.

5.15. A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável também pelos investimentos futuros para ampliações necessárias às atividades desenvolvidas no local.

5.16. Responsabilizar-se pelas instalações/fornecimento provisórios de água e esgoto, energia elétrica e de telefonia no decorrer da execução das obras.

5.17. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por todos os danos e prejuízos causados por si ou seus prepostos, nas instalações de terceiros e a quaisquer partes da **CEAGESP**, correndo por sua conta o integral custeio das despesas necessárias aos consertos ou reparações.

5.18. Toda área de terreno deverá ser cercada. O tipo de cerca será em muro de alambrado com 2 (dois) metros de altura.

5.19. A **CEAGESP** em nenhuma hipótese fornecerá máquinas, equipamentos, materiais e bens de serviços às obras da **CONCESSIONÁRIA**.

5.20. Alojamentos e Sanitários:

- a) Não poderá haver alojamento de obras para os operários e instaladores da **CONCESSIONÁRIA**;
- b) Os operários da **CONCESSIONÁRIA** não deverão se servir dos sanitários existentes

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

na **CEAGESP**, sujeito inclusive a multa caso não cumpra tal determinação.

5.21. Materiais, Ferramentas e Pessoal:

- a) Todo material e ferramenta deverão ser mantidos no interior da área concedida e/ou área determinada, sendo sua guarda de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**;
- b) A carga e descarga de materiais, máquinas e ferramentas das obras da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser efetuadas durante o expediente normal de trabalho, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**;
- c) Quando solicitado, a **CONCESSIONÁRIA** será obrigada a efetuar a desmontagem e remontagem dos tapumes para permitir trabalhos eventuais da **CEAGESP**;
- d) Os entulhos e lixos produzidos deverão ser recolhidos em caçambas apropriadas e removidas para fora da área da **CEAGESP**, pela **CONCESSIONÁRIA** com comprovação de destinação correta;
- e) Todo o material elétrico deverá ter certificação do INMETRO;
- f) Todo material que estiver fora de especificação ou que não seja permitido o seu uso pela **CEAGESP**, terá que ser removido imediatamente para fora do Entreposto de Ribeirão Preto/SP;
- g) Fornecer todo material, equipamento e mão de obra, mantendo diariamente no local, pelo prazo de execução das obras necessárias, engenheiro responsável com respectivo registro no CREA e ART de execução, encarregado geral e demais profissionais necessários à execução dos serviços. Estes funcionários deverão ser de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

5.22. Será de inteira responsabilidade e ônus da **CONCESSIONÁRIA** a obtenção de licença/alvará/autorização junto aos órgãos competentes, públicos ou privados, para exploração da atividade objeto desta concessão.

5.23. Será de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** qualquer serviço de manutenção futura que se fizer necessário na sua área de ocupação ou mesmo fora dela, caso haja algum dano decorrente de sua atividade.

5.24. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica e corretiva da edificação e demais instalações prediais de água e esgoto, eletrônicas e elétricas.

5.25. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de caçamba(s) para retirada dos resíduos gerados durante a execução da obra e destinação final ambientalmente correta.

5.26. Serão de responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA** a utilização de equipamentos que

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

reduzam consumo de energia elétrica e consumo de recursos naturais.

5.27. Serão de responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA** a utilização de técnicas para reuso da água.

5.28. Serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** os investimentos em todo maquinário, mobiliário, equipamentos, etc., cabendo a **CEAGESP** apenas a concessão de uso espaço.

5.29. Após a conclusão das obras/serviços deverá ser apresentado pela **CONCESSIONÁRIA** o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do demonstrativo dos custos e comprovantes do investimento realizado com cópia também em mídia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. Além da obediência às Normas Internas editadas no Regulamento de Mercado da **CEAGESP** para disciplinar o funcionamento do Entreponto, bem como às disposições deste Termo e exigências legais e normativos pertinentes. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga ainda a:

6.1.1. Manter a área objeto da **CONCESSÃO** e as que lhe dão acesso em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conversação e funcionamento, dando solução adequada a retirada dos resíduos oriundos de suas atividades e seu depósito em local designado pela **CEAGESP**.

6.1.2. Não exercer atividades ilícitas, bem como não estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei, tóxicos, explosivos, poluentes ou comprometedores da saúde pública.

6.1.3. Não dar destinação diversa à área objeto da **CONCESSÃO**, sem a prévia e expressa autorização da **CEAGESP**;

6.1.4. Empregar em seu serviço, pessoal idôneo, dando-lhe ciência das normas de conduta editadas pela **CEAGESP**;

6.1.5. Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados em conjunto com a **CEAGESP** ou autoridade competente;

6.1.6. Submeter-se à fiscalização da **CEAGESP**, no tocante ao cumprimento das exigência deste Termo e das Normas e Regulamento Internos.

6.1.7. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que a **CEAGESP** julgar necessário ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo da **CONCESSIONÁRIA**.

6.1.8. Contratar, sob sua responsabilidade exclusiva, seguro contra incêndio das instalações, mercadorias e equipamentos, de sua posse em companhia seguradora idônea.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

6.1.8.1. Em sendo prorrogado o prazo desta concessão, deverá ser estipulado na apólice de seguros a **CEAGESP** como beneficiária.

6.1.9. Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes da Concessão Remunerada de Uso, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença neste sentido, salvo com autorização da **CEAGESP**.

6.1.10. Não manter o estabelecimento fechado por mais de 15 (quinze) dias sem motivo justificado e comprovado.

6.1.11. Equipar a área concedida de acordo com a finalidade a que se destina a legislação em vigor, especialmente a sanitária e a de segurança, assumindo todas as obrigações decorrentes desta.

6.1.12. A não observação dos deveres e responsabilidades descritos, sujeita a **CONCESSIONÁRIA** às sanções prevista no Contrato de Concessão, Normas e Regulamentos Internos, sem prejuízos de eventual responsabilização civil e/ou criminal.

6.1.13. O projeto completo e as obras necessárias ao empreendimento serão executadas por conta e risco da **CONCESSIONÁRIA**.

6.1.14. Quaisquer obras na área concedida devem ter a aprovação prévia dos projetos pela **CEAGESP** e, sobre elas, não terá direito a **CONCESSIONÁRIA** à indenização, compensação ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, porquanto se incorporam ao patrimônio da **CEAGESP**.

6.1.15. Manter licença ambiental e sanitária do empreendimento (CENTRAL DE HIGIENIZAÇÃO).

6.1.16. Ter em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico pela Central de Higienização habilitado para o cargo e com registro no órgão de classe.

6.1.16.1. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

7. DA OPERAÇÃO

7.1. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela elaboração do projeto de engenharia completo, com orientação e aprovação da **CEAGESP** e demais órgãos competentes. Também pela construção do galpão e a aquisição de máquinas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da Central de Higienização;

7.2. O volume inicial de embalagens previsto é de 200.000 unidades, necessárias para migrar

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

parte dos produtos de outras embalagens e atender parte da demanda do Entreponto Ribeirão Preto, devendo abranger paulatinamente o volume de embalagens necessárias para o atendimento de toda a demanda do referido Entreponto, não podendo o prazo para atendimento dessa necessidade estender-se por mais de 24 meses;

7.3. As embalagens devem ser paletizáveis, com a mesma medida externa de 60x40cm, ou 50x40cm ou 50x30cm, nas alturas de 14,18,24,31 e 38 cm para atender ao Palet Padrão Brasileiro – PRB (1,02 x 1,2 metros) e serão higienizadas, após cada utilização, conforme legislação vigente;

7.4. A necessidade inicial de máquinas de higienização deverá ser capaz de atender a uma demanda inicial de até 30.000 embalagens a serem higienizadas por dia e a higienização será certificada, com termo assinado por profissional habilitado;

7.5. Os resíduos provenientes das operações da Unidade Higienização de embalagens deverão passar por um processo de tratamento, com reaproveitamento, se for o caso, ou de destino final adequado certificado, atendendo a legislação pertinente e se manter em distância segura do poço artesiano existente próximo ao local;

7.6. A Unidade Higienização de embalagens é responsável pelo recebimento de embalagens utilizadas vazias, a higienização, a manutenção do estoque e armazenagem, fará a locação, a venda, a entrega de embalagens vazias e higienizadas e deverá montar toda estrutura de um sistema logístico informatizado de controle, armazenamento e distribuição das embalagens, utilizando-se de vales embalagens eletrônicos com o código de barras e cartão magnético;

7.7. Não deverá haver restrição à quantidade mínima de embalagens por usuários, para higienização, venda, bem como de período mínimo para aluguel, e do fabricante da embalagem, desde que as embalagens atendam às exigências mínimas de resistência e de garantia de durabilidade;

7.8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá submeter à aprovação da **CEAGESP** os preços dos serviços a serem praticados, os quais deverão ser compatíveis com os preços de mercados de atividade semelhante, inclusive levando-se em consideração os preços praticadas em outras Centrais de Higienização do País.

7.9. Apresentar sempre que solicitado pela **CEAGESP**, Laudo de monitoramento do processo de higienização com análises microbiológicas, realizadas em laboratórios credenciados pelo MAPA, comprovando a eficácia da desinfecção das caixas, conforme prevê a NBR 15.674.

8. DA PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

8.1. Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País, e que comprove:

8.2. Ter o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, cuja comprovação será feita

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

por meio de apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

8.3. Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica(s) que comprove(m) que a licitante tenha ou esteja explorando, de forma satisfatória, Central de Higienização de embalagens para os órgãos públicos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para as empresas privadas, cujos processos de higienização sejam certificados de análises microbiológicas, realizados em laboratórios credenciados pelo MAPA, comprovando a eficácia da desinfecção das caixas, conforme prevê a NBR 15.674.

8.4. Deverá constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

- a) Nome e endereço completo do emitente;
- b) Identificação do objeto com descrição detalhada da atividade executada;
- c) Vigência contratual - data de início e fim da atividade executada;
- d) Declaração do emitente atestando que a atividade foi executada de forma satisfatória;
- e) A eficácia do processo de higienização através de laudo elaborado por Laboratório credenciado pelo MAPA, conforme prevê a NBR 15.674;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Toda e qualquer adequação envolvendo obras, reformas e melhorias na infraestrutura da área de terreno correrá por conta e risco da **CONCESSIONÁRIA**, sem que lhe caiba qualquer direito de reivindicação ou de retenção, salvo estipulação contrária em termo aditivo específico, a ser celebrado pelas partes. Os projetos deverão ser previamente apresentados ao Gestor de Formalidades, para avaliação e aprovação pelo Departamento de Engenharia da **CEAGESP**.

9.2. No período de concessão, se a **CONCESSIONÁRIA** for modificar ou edificar novas construções deverá solicitar aprovação da **CEAGESP** por escrito, enviando todas as informações técnicas para facilitar análise da solicitação.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. A VISITA TÉCNICA tem por finalidade permitir que os LICITANTES realizem avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do **OBJETO** da **CONCESSÃO**, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta e documentos de habilitação, bem como para a realização das obras, serviços e atividades.

10.2. As visitas técnicas serão acompanhadas pela **CEAGESP** e os interessados deverão manifestar interesse em participar da visita, mediante requerimento por escrito a ser encaminhado à GERÊNCIA DO ENTREPOSTO DE RIBEIRÃO PRETO-SP, e previamente agendadas pelo telefone (16) 3638-2918 e (16) 3638-0466, de segunda à sexta-feira, das 09h

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

às 12h e das 14h às 17h.

11. VALOR MINIMO

11.1. A contratação de empresa especializada em higienização, locação, armazenagem e comércio de embalagens plásticas levará em consideração o maior valor ofertado pela área a ser concedida, que será definida em licitação pública.

11.2. O preço mínimo mensal fixado pela **CEAGESP** para a Concessão Remunerada de Uso objeto desta licitação é de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) por m², totalizando R\$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais), valor esse referencial de pagamento mensal pela **CONCESSIONÁRIA** pela remuneração do Uso da área concedida,

11.3. A oferta mínima deverá ser compatível com o valor mensal fixado.

11.4. Após o início da operação (limitado este início em até doze meses da data da assinatura do contrato) será aplicado um desconto de 50% no valor da taxa de **CONCESSÃO** durante o período de 5 (cinco) anos.

11.5. A **CONCESSIONÁRIA** reembolsará mensalmente à **CEAGESP** o rateio das despesas comuns decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum no Entrepósito de Ribeirão Preto, tais como: água e energia elétrica e ainda o pessoal próprio ou terceirizado diretamente envolvido nas atividades de limpeza, manutenção, segurança, portaria e outros que gravem ou vierem a gravar, proporcionalmente à metragem da área concedida.

11.6. A tarifa de uso será avaliada a cada quinquênio, podendo ser revisada com a base em fundamentação técnico-econômica.

11.7. A **CONCESSIONÁRIA** reembolsará à **CEAGESP** proporcionalmente à metragem da área concedidas, o IPTU - Imposto Predial e Território Urbano que for pago ao Município de Ribeirão Preto, estando o valor estimado para o ano de 2017, calculando na proporção da área concedida, em R\$4.132,44 (quatro mil, centro e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

11.8. O valor proposto pela atribuição será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência deste contrato, pela variação acumulada do IGP-M/FVG, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária. O reajuste se fará por simples apostilamento, na forma da lei.

11.9. Se caso variação do IGP-M/FVG acumulado no período de vigência desta Concessão for negativa não ocorrerá alteração no valor mensal da presente **CONCESSÃO**.

12. CARÊNCIA

12.1. Considerando que todo o investimento correrá por conta da **CONCESSIONÁRIA**, para implantação da Unidade Higienização de embalagens e que esta estrutura será incorporada

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ao patrimônio da **CEAGESP** ao final do contrato, será aplicado um desconto de 50% no valor da taxa de Concessão Remunerada de Uso durante o período de 5 (cinco) anos.

12.2. Durante o período estabelecido para o início da operação de no máximo 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de concessão, a **CONCESSIONÁRIA** não pagará nenhuma importância referente à **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** para a **CEAGESP**, apenas o valor referente ao rateio das despesas operacionais.

12.3. No caso do início da operação ocorrer antes de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar o pagamento mensal da Concessão Remunerada de Uso estabelecido no item 12.1, acrescido do rateio das despesas operacionais.

13. PRAZO DA CONCESSÃO

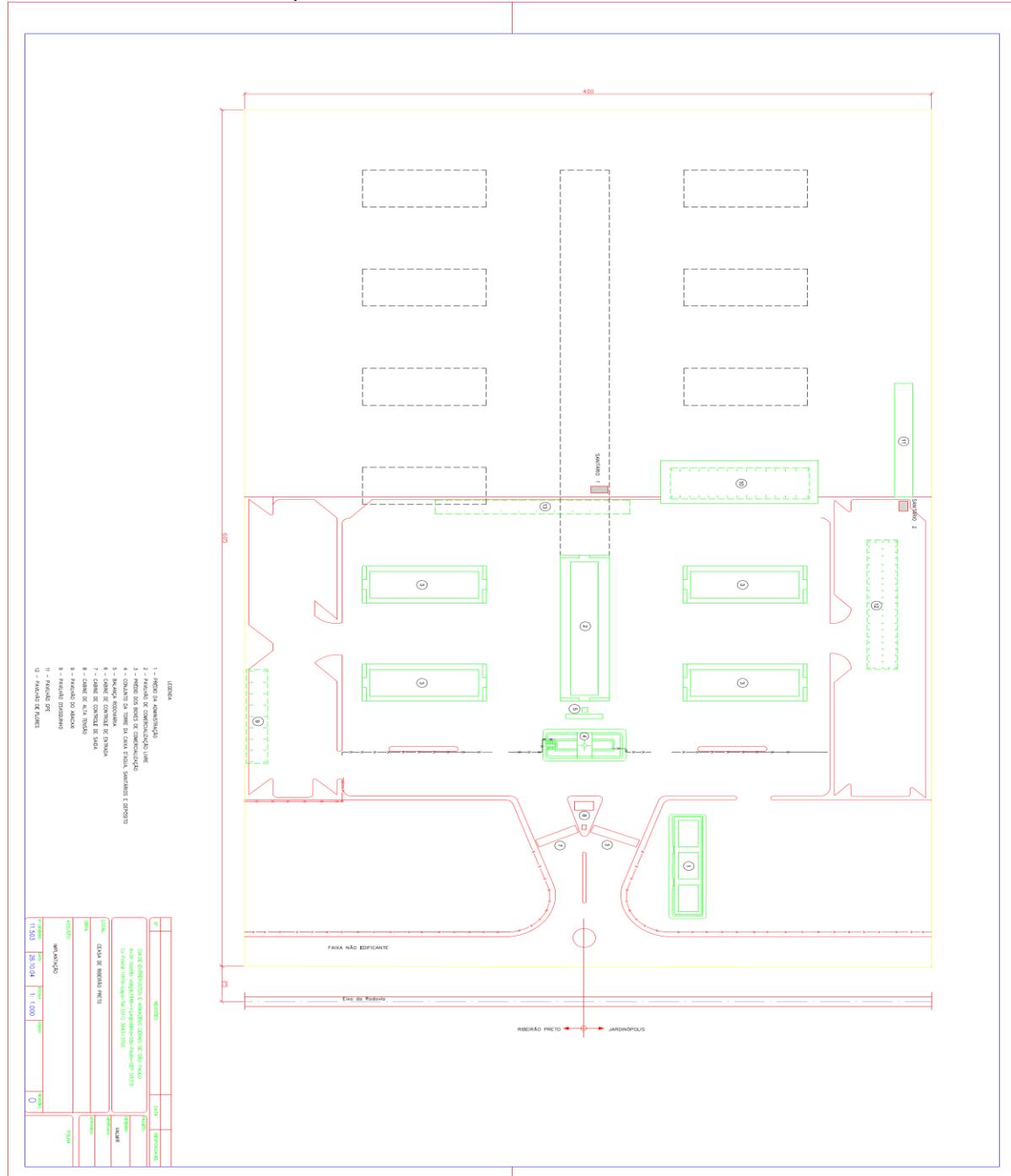
13.1. O prazo da **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** será de 15 (quinze) anos, sucessivos e ininterruptos, contado da data de assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** pela área gestora, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, a critério exclusivo da **CEAGESP**, tendo como limite máximo 30 anos.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-----------------------	--------------

14. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

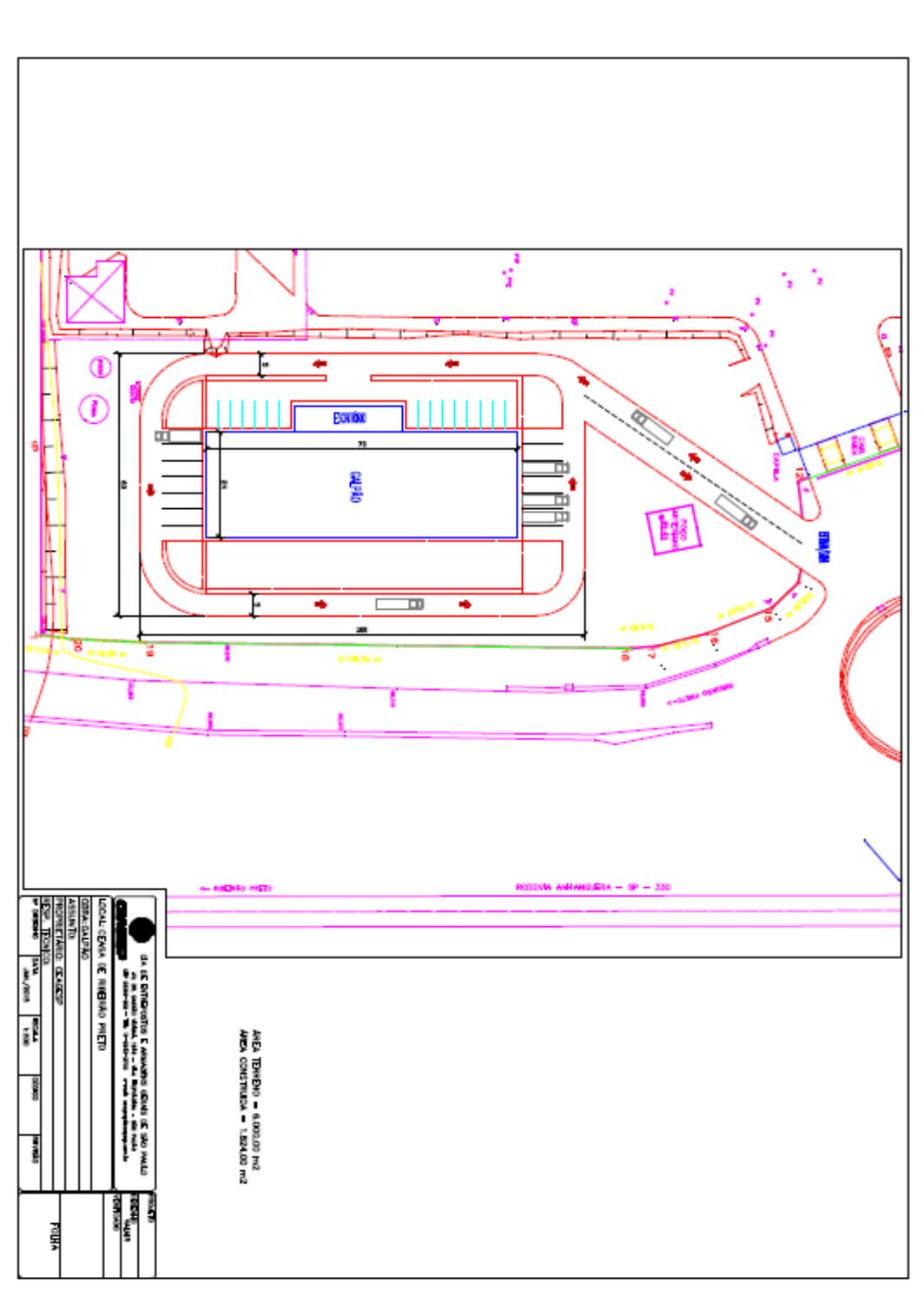
14.1. As plantas baixas contendo a localização da área encontram-se a seguir:

14.1.1. Planta do Entreposto de Ribeirão Preto:



Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

14.1.2. Planta da área licitada:



Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO II
Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018
MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

**ANEXO III
Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(Razão Social da Licitante) inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

**ANEXO IV
Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018**

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, nº _____ - telefone (0xx00) _____, representada pelo Sr(a)._____, portador da cédula de identidade RG nº _____, declara ter conhecimento das dependências da (Unidade respectiva) e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2018.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

Ciente e de acordo:

(Nome e Assinatura do Representante/Licitante)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-----------------------	--------------

**ANEXO V
Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2018**

MODELO DE VISTORIA NÃO PRESENCIAL

Nome da empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declara para os fins do presente procedimento licitatório que tem pleno conhecimento do objeto licitado, imprescindível ao cumprimento adequado das futuras obrigações contratuais a serem assumidas.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

**ANEXO VI
Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À CEAGESP

Ref.: Edital de **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018**

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO VII

**Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS
MENORES DE IDADE**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO VIII
Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o presente edital e todos os documentos anexos para participação no **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018**, passamos a formular a seguinte proposta:

1 –Objeto: Concessão Remunerada de Uso de área de terreno de 6.000m², localizada no Entreponto de Ribeirão Preto, destinada à construção e implantação de uma Unidade de Higienização, Locação, Armazenagem e Comércio de embalagens, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

2 – Valor do lance proposto para atribuição: R\$ _____ (por extenso _____) por mês.

3 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias

4 - Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.

5 – Declaramos que, ainda, temos ciência de que além do valor mensal a ser pago para a CEAGESP, proposto no item 2, correrá por nossa conta as despesas de rateio tais como água e energia elétrica e ainda o pessoal próprio ou terceirizado diretamente envolvido nas atividades de limpeza, manutenção, segurança, portaria, e outros que gravem ou vierem a gravar, proporcionalmente, à metragem da área concedida.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.

Nome do Responsável pela assinatura do contrato _____ Estado _____.

Civil: _____ Profissão: _____.

CPF: _____ RG: _____ Domicílio: _____.

Função: _____.

ASSINATURA: _____.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-----------------------	--------------

ANEXO IX
Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO X
Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

- (a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- (b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
 - (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;(2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.
- (c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2018.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO XI
Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL
Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS
CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**:

- Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.
- Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 2018.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

**ANEXO XII
Processo nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018**

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXX, no município de xxx xxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente **CONTRATO**, de acordo com a documentação contida no Processo Administrativo **CEAGESP nº 032/2018, PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 23/2018**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Aplicam-se a Lei 12.305/10 e a Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12/11/02. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **CONTRATO**: Concessão Remunerada de Uso de área de terreno de 6.000m², localizada no Entreposto de Ribeirão Preto, destinada à construção e implantação de uma Unidade de Higienização, Locação, Armazenagem e Comércio de embalagens, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas por **CEAGESP** e a **CONCESSIONÁRIA**,

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus anexos, bem como a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ____/2018**, bem como nas especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo de que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão do presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado a **CONCESSIONÁRIA**, sem prévia e expressa autorização da **CEAGESP**, se utilizar do nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. A **CONCESSIONÁRIA** ingressa na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso e, devendo o interessado apresentar projeto para edificação e ocupação das instalações, a ser analisado e aprovado pela **CEAGESP**, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

2.3.1. As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da **CEAGESP** após os 15 anos de contrato, não cabendo a **CONCESSIONÁRIA** qualquer tipo de indenização.

2.3.2. Os equipamentos e móveis estão excluídos dessa transferência ao patrimônio da **CEAGESP**.

2.4. Fica a **CONCESSIONÁRIA** impedida de construir qualquer obra, promover qualquer modificação ou reforma, ou realizar qualquer benfeitoria no imóvel de que trata o presente **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CEAGESP**.

2.5. Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos, deverão ser acompanhadas por pessoa designada pelo Gestor de Formalidades do Contrato, salvo em caso de reparos urgentes que exijam atuação imediata da **CONCESSIONÁRIA** cuja validação se dará posteriormente pelo gestor.

2.6. É facultado à **CEAGESP**, ao seu exclusivo critério, ao final da concessão, aceitar as benfeitorias realizadas, ou exigir sua remoção ou demolição, restituindo-se o imóvel ao estado original, em sendo aceitas, incorporarão ao patrimônio da **CEAGESP**, não sendo devido qualquer resarcimento ou indenização de qualquer espécie.

2.7. Desde que expressamente autorizada pela **CEAGESP**, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo esta,

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

obrigada a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução do imóvel.

2.8. SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA

2.8.1. Identificação e Localização: Área localizada no interior do Entreposto de Ribeirão Preto, de propriedade da **CEAGESP**, sítio à Avenida Luiz Maggione nº 4005, Bairro Distrito Empresarial Luiz Roberto Jábali, Ribeirão Preto- SP.

2.8.2. Metragem: Área medindo 6.000 m², conforme demonstrando no croqui anexo ao presente processo.

2.8.2.1. Ao lado do local possui 1 (um) poço artesiano de uso exclusivo da **CEAGESP** que deverá ser mantido.

2.8.2.1.1. No caso de ser constatado pela **CEAGESP** qualquer tipo de dano proveniente da execução das obras ou das atividades inerentes, caberá a **CONCESSIONÁRIA** arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos.

2.8.2.1.2. Caso haja necessidade de mudança do poço artesiano, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar projeto para ser analisado e aprovado pela **CEAGESP**, e responsabilizar-se-á por todas as despesas oriundas da nova perfuração do poço artesiano, outorga e da interligação com a rede de distribuição local.

2.8.3. A área será entregue nas condições em que se encontra, devendo o interessado apresentar projeto para edificação e ocupação das instalações, a ser analisado e aprovado pela **CEAGESP**.

2.8.4. Construção: As edificações da Central de Higienização de embalagens deverão ocupar pelo menos 30% da área total do terreno, compreendendo ao menos 1.800 m² de área construída, sendo a área restante destinada a circulação e possíveis ampliações.

2.8.5. O empreendimento deverá ser edificado no local indicado nas Plantas de Implantação do Entreposto de Ribeirão Preto, anexadas ao processo.

2.8.6. A **CONCESSIONÁRIA** arcará com todas as despesas referentes ao projeto, adequação do terreno, obras civis, elétricas e de infraestrutura interna e externa necessária para a implantação da Central Higienização de embalagens.

2.8.7. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a submeter os projetos de adequação da área à aprovação da **CEAGESP**, dentro do seu padrão de normas de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com registros do CREA e ART.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

2.9. Caberá a **CONCESSIONÁRIA** executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todos e quaisquer investimentos e serviços de adequação e complementares, como instalações diversas, necessárias à implantação e funcionamento global da empresa, não cabendo imputação à **CEAGESP** de qualquer tipo de ressarcimento em relação a tal ação sob qualquer tipo de alegação.

2.10. As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da **CEAGESP** ao final do contrato, não cabendo a **CONCESSIONÁRIA** qualquer tipo de indenização. Os equipamentos móveis estão excluídos dessa transferência ao patrimônio da **CEAGESP**.

2.11. A **CEAGESP** declara que não há, na área objeto da concessão, nenhum passivo ou restrição ambiental que impeçam as atividades e edificações a serem cotejadas, estando, no entanto, a licitante obrigada à obtenção das licenças ambientais para o empreendimento.

2.12. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prover toda área, além da implantação da edificação, serviços diversos, tais como: limpeza do terreno, terraplenagem, pavimentação asfáltica, adequação física e funcional de acessos novos com a via terrestre, bem como a interligação à rede pública de água potável, esgoto sanitário, drenagem e suprimento de energia elétrica e de telefonia.

2.13. A **CEAGESP** a seu critério, vedará a comercialização de produtos ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. O **CONTRATO**, terá o prazo de vigência de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato de CONCESSÃO DE USO pela área gestora, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo da **CEAGESP**, até o limite de 30 (trinta) anos.

3.2. A prorrogação dependerá da manifestação por escrito, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, através do seu preposto.

3.2.1. A comprovação da vantajosidade para a **CEAGESP**, podendo serem revistas as bases contratuais;

3.2.2. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não manifeste o interesse na prorrogação, a **CEAGESP** providenciará, através do Gestor de Formalidades, o Termo de Encerramento do contrato.

3.2.3. Em caso de encerramento do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, sob suas expensas, retirar todos os equipamentos e móveis instalados, entregando a área livre e desembaraçada de bens ao final do contrato.

3.2.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder o cumprimento do item **3.2.3.** em até

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

30 (trinta) dias corridos antes do final da vigência contratual, sendo este seu limite máximo.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração mensal a ser paga pela **CONCESSIONÁRIA** à **CEAGESP** será de R\$ _____ (_____), sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.

4.1.1. A remuneração de doze meses a ser paga pela **CONCESSIONÁRIA** à **CEAGESP** será de R\$ _____ (_____), correspondente ao período de atribuição de 12 (doze) meses. (Nos primeiros 5 (cinco) anos, após o início da operação será aplicado um desconto de 50% no valor da taxa de Concessão- Vide item 4.2.).

4.1.2.- O valor global contratual de 60 (sessenta) meses será de R\$ _____ (_____).

4.1.3.- O valor mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência ou por outro índice mutuamente ajustado entre as partes.

4.1.3.1. Caso a variação do índice no período seja negativa, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Concessão de Uso.

4.1.4.- O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016.

4.2. Após o início da operação (limitado este início em até doze meses da data da assinatura do contrato) será aplicado um desconto de 50% no valor da taxa de **CONCESSÃO** durante o período de 5 (cinco) anos, considerando que todo o investimento correrá por conta da **CONCESSIONÁRIA**, para implantação da Unidade Higienização de embalagens e que esta estrutura será incorporada ao patrimônio da **CEAGESP** ao final do contrato.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** reembolsará mensalmente à **CEAGESP** o rateio das despesas comuns decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum no Entrepósito de Ribeirão Preto, tais como: água e energia elétrica e ainda o pessoal próprio ou terceirizado diretamente envolvido nas atividades de limpeza, manutenção, segurança, portaria e outros que gravem ou vierem a gravar, proporcionalmente à metragem da área concedida.

4.4. A **CONCESSIONÁRIA** reembolsará à **CEAGESP** proporcionalmente à metragem da área concedidas, o IPTU - Imposto Predial e Território Urbano que for pago ao Município de Ribeirão Preto.

4.5. A tarifa de uso será avaliada a cada quinquênio, podendo ser revisada com a base em

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

fundamentação técnico-econômica.

4.6. Durante o período estabelecido para o início da operação de no máximo 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de concessão, a **CONCESSIONÁRIA** não pagará nenhuma importância referente à **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO** para a **CEAGESP**, apenas o valor referente ao rateio das despesas operacionais.

4.7. No caso do início da operação ocorrer antes de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar o pagamento mensal da Concessão Remunerada de Uso estabelecido no item 4.1, acrescido do rateio das despesas operacionais.

4.8. A **CONCESSIONÁRIA** tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas a protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se a legislação pertinente, valendo para tal o documento de cobrança emitido e fornecido pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA **DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONCESSIONÁRIA** recebeu a sua via do **CONTRATO** assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da Remuneração Fixa Mensal do **CONTRATO**, nos termos do art. 70, da Lei nº 13.303/16.

5.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **5.1.** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **5.1.** autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.2. A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CEAGESP** à **CONCESSIONÁRIA**.

5.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

- a) **Caução em dinheiro**, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) **Seguro garantia**, devendo ter validade de 12 (doze) meses durante a execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término de vigência, devendo ser renovada a cada ano, até o final do contrato, sempre acrescido de 3 meses, ou;
- c) **Fiança bancária**, devendo ter validade de 12 (doze) meses durante a execução do **CONTRATO**, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser renovada a cada ano, até o final do contrato, sempre acrescido de 3 (três) meses.

5.4. Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia contratual, na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, simultaneamente, providenciar comunicação à Seguradora, nos moldes do 4.1. da Circular SUSEP nº 477 de 30 de setembro de 2013.

5.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 5.2., mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

5.4.2. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

5.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a apresentar garantia de execução do **CONTRATO**, de 12 (doze) meses, durante a execução do **CONTRATO**, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

5.6. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONCESSIONÁRIA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

5.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONCESSIONÁRIA**.

5.7.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor de Formalidades do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONCESSIONÁRIA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

5.8. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
--	-----------------------	--------------	-----------------------------------

5.9. A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no **CONTRATO**.

5.10. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste **CONTRATO**.

5.11. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONCESSIONÁRIA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO** e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência, caso a **CEAGESP** não comunique a de sinistro.

5.12. A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações do **CONTRATO**;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONCESSIONÁRIA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

5.12.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que as previstas no item **5.12.**, alíneas “a” a “d”.

CLÁUSULA SEXTA **DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

6.1. O valor estipulado na **Cláusula Quarta** e demais encargos incidentes sobre o imóvel deverá a ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a **CEAGESP** estabelecer até o 10º dia ao mês vencido.

6.2. Caso a **CONCESSIONÁRIA** não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto ao Entrepósito de Ribeirão Preto, para a realização do pagamento em tempo hábil.

6.2.1. O não recebimento do documento não implica dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

6.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, a **CONCESSIONÁRIA** deverá procurar o Departamento Fiscal e Contábil (DEFIC) da **CEAGESP** para pagar, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela **CEAGESP**.

6.4. A **CONCESSIONÁRIA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** que os recolherá, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Constituem obrigações exclusivas da **CONCESSIONÁRIA**, as elencadas a seguir:

8.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades inclusive renovação de **CONTRATO**.

8.1.2. A **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar a quantia estipulada nos termos da Cláusula Quarta do presente **CONTRATO**.

8.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** deverá pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO**.

8.1.4. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela contratação do seguro de “Riscos Nomeados” para as instalações, mercadorias e equipamentos, bem como contra incêndio, com validade para todo o período de execução do instrumento, e deverá apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de recebimento da notificação;

8.1.4.1. A franquia é de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**;

8.1.4.2. Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, a **CONCESSIONÁRIA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à **CEAGESP**, propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

8.1.4.3. Tendo como beneficiária a **CEAGESP**, após 15 anos de contrato.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
--	-----------------------	--------------	-----------------------------------

8.1.5. A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar os bens imóveis, obedecendo estritamente os termos do presente instrumento convocatório, neste **CONTRATO** e na legislação aplicável.

8.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela **CEAGESP**.

8.1.7. A CONCESSIONÁRIA deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou Entidades competentes.

8.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**.

8.1.9. A CONCESSIONÁRIA reembolsará mensalmente à **CEAGESP** o rateio das despesas comuns decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum no Entreponto de Ribeirão Preto, tais como: água e energia elétrica e ainda o pessoal próprio ou terceirizado diretamente envolvido nas atividades de limpeza, manutenção, segurança, portaria e outros que gravem ou vierem a gravar, proporcionalmente, à metragem da área concedida.

8.1.10. A CONCESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

8.1.11. A CONCESSIONÁRIA deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEINT – Departamento de Entrepostos do Interior.

8.1.12. A CONCESSIONÁRIA deverá responder pelos ônus ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO**, perante a **CEAGESP**, bem como perante à terceiros.

8.1.13. A CONCESSIONÁRIA deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades pertinentes a permitida nos termos do presente **CONTRATO**.

8.1.14. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar a **CEAGESP**, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

8.1.15. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
--	-----------------------	--------------	-----------------------------------

8.1.16. A CONCESSIONÁRIA não poderá exercer atividades ilícitas, bem como estocar e/ou comercializar produtos proibidos por lei, tóxicos, inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea, poluentes ou comprometedores da saúde pública.

a) No caso de descumprimento dessa condição, se sujeitará a aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de sinistros.

8.1.17. A CONCESSIONÁRIA deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às demais cominações legais.

8.1.18. A CONCESSIONÁRIA deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados a **CEAGESP** e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa, dolo, assédio, imperícia, imprudência, negligência, etc, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

8.1.19. A CONCESSIONÁRIA deverá atender com a devida presteza as solicitações da **CEAGESP** toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade ora autorizada.

8.1.20. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

8.1.21. A CONCESSIONÁRIA deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a **CEAGESP**.

8.1.22. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

8.1.23. A CONCESSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

8.1.24. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar seguro de responsabilidade civil, em seguradora idônea, pelo período de vigência deste **CONTRATO**, com cobertura dos riscos inerentes ao objeto do contrato, encaminhando à **CEAGESP**, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para a verificação da regularidade da seguradora junto à **SUSEP**.

a) a aceitabilidade da apólice caberá a **CEAGESP** após a análise realizada junto ao

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
--	-----------------------	--------------	-----------------------------------

órgão competente, bem como a cobertura adequada ao objeto licitado;

b)Os eventos de responsabilidade civil ocorridos na área licitada, não cobertos pela apólice apresentada, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, a qual deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de toda e qualquer ação proposta originadas destes eventos; e

c)Tendo como beneficiária a **CEAGESP**, após 15 anos de contrato.

8.1.25. A **CONCESSIONÁRIA** deverá autorizar que a **CEAGESP** realize as ações de fiscalização da execução do instrumento, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

8.1.26. A **CONCESSIONÁRIA** não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da **CEAGESP** durante a execução das atividades previstas neste instrumento.

8.1.27. A **CONCESSIONÁRIA** deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do empreendimento.

8.1.28. A **CONCESSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pela existência de vínculo empregatício com seus empregados, eximindo a **CEAGESP** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.1.29. Comunicar à **CEAGESP** toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação), alteração ou transferência do controle societário, que analisará o impacto na execução contratual, podendo ensejar a rescisão contratual nos casos em que a referida alteração prejudicar a execução do contrato.

8.1.30. As comunicações e/ou notificações e avisos para ambas partes serão enviadas aos respectivos endereços constantes no preâmbulo deste, mediante protocolo de recebimento ou através do correio (AR ou equivalente), salvo se de outra forma for deliberado.

8.1.31. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato (tais como, por exemplo, telefone, "e-mails", etc).

8.1.32. Cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CEAGESP** e adequar-se as futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da **CEAGESP**.

8.1.33. Arcar com o pagamento de eventuais serviços prestados por concessionárias diretamente à ora concessionária, bem como estar adimplentes com as responsabilidades pecuniárias e/ou financeiras com os demais operadores de mercado.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
--	-----------------------	--------------	-----------------------------------

8.1.34. A CONCESSIONÁRIA deverá observar e cumprir o Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.CEAGESP.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-CEAGESP> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

8.1.35. Submeter-se, nos termos da Lei nº 12.846/13, à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos, previstos na referida Lei, contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

8.1.36. A CONCESSIONÁRIA deverá manter o espaço objeto da contratação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem, ainda, **dando solução adequada à retirada dos resíduos oriundos de suas atividades e seu depósito em local designado pela CEAGESP.**

8.1.37. A CONCESSIONÁRIA deverá atender por sua conta, risco e responsabilidade todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativa à saúde, higiene, segurança, silêncio (ruídos de buzinas), ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, (salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo), respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

8.1.38. A CONCESSIONÁRIA está ciente de que, findo o prazo contratual, sem eventual prorrogação e nas hipóteses de rescisão do presente instrumento, após regular processo administrativo, a não desocupação das áreas acarretará a incidência de multa diária, no valor de 2% sobre o valor da remuneração mensal, constante da **CLÁUSULA QUARTA**, item 4.1.

8.1.39. Ao final da vigência do **CONTRATO** a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar a área em perfeitas condições de uso e fruição.

8.1.40. O descumprimento dos itens **3.2.3 e 3.2.3.1.**, sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** a arcar com indenização, a ser apurada pela **CEAGESP**, em processo administrativo próprio.

8.1.41. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à **CEAGESP** no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc.), em decorrência das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

8.1.42. A **CEAGESP** se reserva o direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições da presente **CONTRATO**.

8.1.43. Além da obediência às Normas Internas editadas no Regulamento de Mercado da **CEAGESP** para disciplinar o funcionamento do Entrepósito, bem como às disposições deste Termo e exigências legais e normativos pertinentes. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga ainda a:

8.1.43.1. Ter em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico pela Central de Higienização habilitado para o cargo e com registro no órgão de classe;

8.1.43.1.1. A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

8.1.43.2. Não dar destinação diversa à área objeto da **CONCESSÃO**, sem a prévia e expressa autorização da **CEAGESP**;

8.1.43.3. Observar, no exercício de sua atividade, os horários de funcionamento fixados em conjunto com a **CEAGESP** ou autoridade competente;

8.1.43.4. Fornecer dados estatísticos sobre a comercialização e prestar outras informações que a **CEAGESP** julgar necessário ao seu controle e oportuna divulgação, assegurado o sigilo da **CONCESSIONÁRIA**.

8.1.43.5. Não dar como garantia de contratos ou compromissos perante terceiros os direitos decorrentes da Concessão Remunerada de Uso, sendo nula de pleno direito qualquer promessa ou avença neste sentido, salvo com autorização da **CEAGESP**.

8.1.43.6. Não manter o estabelecimento fechado por mais de 15 (quinze) dias sem motivo justificado e comprovado.

8.1.43.7. Equipar a área concedida de acordo com a finalidade a que se destina a legislação em vigor, especialmente a sanitária e a de segurança, assumindo todas as obrigações decorrentes desta.

8.1.43.8. O projeto completo e as obras necessárias ao empreendimento serão executadas por conta e risco da **CONCESSIONÁRIA**.

8.1.43.9. Quaisquer obras na área concedida devem ter a aprovação prévia dos projetos pela **CEAGESP** e, sobre elas, não terá direito a **CONCESSIONÁRIA** à indenização, compensação ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, porquanto se incorporam ao patrimônio da **CEAGESP**.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

9.1. Constituem obrigações da **CEAGESP**, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

9.1.1. Entregar e disponibilizar o imóvel objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontram, para assim serem mantidas ou melhoradas pela **CONCESSIONÁRIA**.

9.1.2. Autorizar a construção e reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, salvo se estas implicarem prejuízos a **CEAGESP**.

9.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.

9.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento;

9.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste instrumento;

9.1.6. Enviar correspondência à **CONCESSIONÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não sanados no prazo estabelecido;

9.1.7. Sugerir aplicações de sanções, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA** não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

9.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste instrumento.

9.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através do representante da **CEAGESP**, especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste instrumento, é designado de acordo com os normativos internos o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente **CONTRATO**.

9.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da **CEAGESP**, deverá:

a) enviar correspondência à **CONCESSIONÁRIA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente **CONTRATO**;

b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

9.2.2. O Gestor Técnico, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO**, e demais interesses da **CEAGESP** e deverão:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c) Enviar correspondência a **CONCESSIONÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
- d) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONCESSIONÁRIA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa**:
 - b.1)** Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do **CONTRATO**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**;
 - b.2)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do **CONTRATO**, pela inexecução total do **CONTRATO**, motivando a rescisão do presente instrumento;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a **CEAGESP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. As sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item **10.1.** poderão ser aplicadas juntamente.

10.3. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se a cobrança.

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder dever da **CEAGESP**, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
--	-----------------------	--------------	-----------------------------------

ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

10.7. O valor apurado deverá ser comunicado à **CONCESSIONÁRIA**, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário, em não sendo realizado o pagamento, será o débito encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, será o valor cobrado judicialmente.

10.7.1. Antes do procedimento de cobrança extrajudicial poderá ser descontado do valor da garantia.

10.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONCESSIONÁRIA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Poder-se-á considerar rescindido o presente instrumento, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CEAGESP**, sem direito da **CONCESSIONÁRIA** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Houver desvirtuamento do objeto deste contrato;
- b) Ocorrer renúncia ao **CONTRATO** ou se a **CONCESSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- c) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- d) A cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do **CONTRATO**, em desacordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**;
- e) Hipótese de rescisão contratual pelo cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- f) Houver, em qualquer época, necessidade de a **CEAGESP** dispor, para seu uso, da área vinculada a este instrumento; e

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

g) No caso de alienação da Unidade, a **CONCESSIONÁRIA** desocupará a Unidade, em período estipulado pela **CEAGESP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O eventual direito à indenização por benfeitorias poderá ser concedido à **CONCESSIONÁRIA**, após regular apuração e aprovação pelo **DEINT - Departamento de Entrepastos do Interior e DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção**.

13.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do objeto licitado ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente instrumento, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual

13.3. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à **CEAGESP** no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc.), em decorrência das atividades da **CONCESSIONÁRIA**, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

13.4. A **CEAGESP** se reserva o direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições da presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
--	-----------------------	--------------	-----------------------------------

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

DIRETOR PRESIDENTE:

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL:

CONCESSIONÁRIA:

Nome legível:

RG:

CPF/MF:

Ou CNPJ e nomes dos sócios

TESTEMUNHAS:

GESTOR DE FORMALIDADES

Nome:

Função/cargo:

RG:

CPF/MF:

GESTOR DE TÉCNICO

Nome:

Função/cargo:

RG:

CPF/MF:

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
--	-----------------------	--------------	-----------------------------------